

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DA PREFEITA

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n, Centro, Lençóis – Ba, CEP 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LEI Nº 865, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2016, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei nº. 858, de 22 de dezembro de 2015, crédito adicional especial no valor de até R\$ 156.244,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais), com a finalidade de criar seguintes ações:

I. Na Secretaria de Assistência Social:

a. Atividade “2.126 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA”

Valor da Suplementação: R\$ 107.144,00

b. Atividade “2.127 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS”

Valor da Suplementação: R\$ 42.100,00

c. Atividade “2.128 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA BPC”

Valor da Suplementação: R\$ 7.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os Grupos de Despesa, a Modalidade de Despesa, os elementos de despesa e as fontes de recursos necessários à implementação das ações cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de anulação dos créditos, consignados na Lei Orçamentária Anual vigente das seguintes ações:

2 - PODER EXECUTIVO

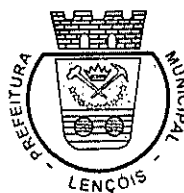
Unidade Orçamentária: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: “0018 – ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES”.

Projeto: “2.048 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DA PREFEITA

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n, Centro, Lençóis - Ba, CEP 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121



Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 10.600,00

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 1.200,00

Unidade Orçamentária: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: “0018 – ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES”.

Projeto: “2.057 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CRAS/CREAS”

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 5.900,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 58.401,00

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 5.453,00

Unidade Orçamentária: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: “0018 – ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES”.

Projeto: “2.076 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS”

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 29.485,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 7.905,00

Unidade Orçamentária: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: “0018 – ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES”.

Projeto: “2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL”

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 7.800,00

Alma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DA PREFEITA

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n, Centro, Lençóis - Ba, CEP 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121



Unidade Orçamentária: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 482 – HABITAÇÃO URBANA

Programa: “0018 – ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES”.

Projeto: “2.079 – MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE E SANITÁRIAS”

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 6.200,00

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 1.700,00

Unidade Orçamentária: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: “0018 – ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES”.

Projeto: “2.081 – GESTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER”

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 1.800,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 5.800,00

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: “0018 – ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES”.

Projeto: “2.083 - GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL”

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 1.200,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 7.800,00

Jupir



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DA PREFEITA

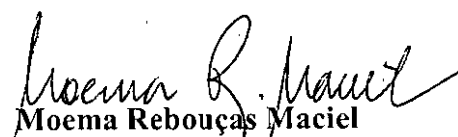
Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n, Centro, Lençóis - Ba, CEP 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121



Art. 3º. Com fundamento e em obediência ao disposto no art. 7º, da Lei nº 821, de 27 de dezembro de 2013, ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2014/2017 do Município, com as mesmas denominações e valores, as ações indicadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do município de Lençóis, em 15 de agosto de 2016.


Moema Rebouças Maciel
Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado nesta data no átrio da prefeitura. Lençóis, <u>15/08/16</u> Ass. 
--